



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

Edital de pregão presencial para aquisição de 01 (uma) Enfardadeira nova, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Novo Xingu-RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min do dia 22 de novembro de 2024**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, localizada na Avenida Emilio Knaak, 1160, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 004/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o fornecimento do bem descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de 01 (uma) enfardadeira nova para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do município de Novo Xingu-RS**, com a seguinte descrição mínima:

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO |
|------|------------|---|
| 01 | 01 UNID. | Enfardadeira de fardos quadrados com pick-up de 1,73m, potência mínima de 35CV, rotação mínima de 540 RPM, com alta capacidade de recebimento de massa forrageira, com 1,73 metros de largura de recolhimento, com pistão de compressão que efetua 100 golpes/min, peso mínimo sem elevador de fardos de 1.400kg, produção média de 400 a 600 fardos/hora, dimensão dos fardos de 0,50m de altura x 0,40m de largura e comprimento ajustável de 0,50m a 1,20m, com pneu esquerdo de no mínimo 10.5/65-16 e pneu direito de no mínimo 5.60-15. Garantia mínima de 12 (doze) meses. |

1.2. A entrega dos produtos deverá ser feita junto a Prefeitura Municipal de Novo Xingu, nos horários entre as 07h30min às 17h00min, conforme expediente da Administração Municipal.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

| | |
|--|--|
| AO MUNICÍPIO DE NOVO XINGU-RS EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2024 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO) | AO MUNICÍPIO DE NOVO XINGU-RS EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2024 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO) |
|--|--|

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.6. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos, em especial no condizente ao pagamento parcial do objeto ser realizado através de dação em pagamento de equipamento de propriedade do licitante: 01 (uma) Enfardadeira, marca Nogueira, modelo 4030, Serie AIBH100378, ano 2017, Patrimônio nº 3443, avaliada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). (Anexo III).

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s **01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d)** apresentar declaração de prestação de serviço de assistência técnica dentro do prazo e fora dele com oficina e mecânicos treinados pelo fabricante;
- e)** declaração de possuir oficina de assistência, cadastrada junto ao fabricante do veículo ofertado ou contrato de concessão para prestar assistência num raio máximo de 80 km de distância da sede deste município;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. O prazo máximo para a oferta de lances será definido pelo Pregoeiro nunca superior a 02 (dois) minutos para cada lance.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro nunca inferior à R\$ 200,00 (duzentos) reais.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega do produto é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, exceto as condições de garantia.

10.5 No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da celebração do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das formas previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 14.133-21.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. O bem deverá ser entregue junto à Prefeitura Municipal de Novo Xingu, sito à Avenida Emilio Knaak, nº 1160, no horário entre das 07h30min às 17h00min.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado através de empenho, após a entrega do equipamento à Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. Como parte do pagamento, o município de Novo Xingu-RS, irá **entregar em forma de dação em pagamento** o seguinte equipamento, de sua propriedade: **01 (uma) Enfardadeira, marca Nogueira, modelo 4030, Serie AIBH100378, ano 2017, Patrimônio nº 3443, avaliada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

12.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento.

12.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

12.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.7. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante no orçamento do município de Novo Xingu-RS, Exercício de 2024:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

01 – Fundo Municipal Agricultura e Pecuária

1.126 – Máquinas e equipamentos para a Patrulha Agrícola

4.4.90.52.00.00.00.00.0755- 490 – Equipamentos e material permanente

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30(trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Xingu, setor de licitações sito na Avenida Emilio Knaak, nº 1160, ou pelo telefone (54) 3617 8051, ou pelo e-mail: licitacoes@novoxingu.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 07h30min e 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 14.133-21).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Xingu-RS, 08 de novembro de 2024.

Ruthe Paula Sechini Mahler
Pregoeira Oficial

Jaime Edsson Martini
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado quanto ao aspecto jurídico, deixando de manifestar-se sobre o objeto por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

Em/...../.....

Alice Klahn Malmann
OAB RS 85519
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (uma) enfardadeira nova para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do município de Novo Xingu-RS, com a seguinte descrição mínima:

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO |
|-------------|-------------------|---|
| 01 | 01 UNID. | Enfardadeira de fardos quadrados com pick-up de 1,73m, potência mínima de 35CV, rotação mínima de 540 RPM, com alta capacidade de recebimento de massa forrageira, com 1,73 metros de largura de recolhimento, com pistão de compressão que efetua 100 golpes/min, peso mínimo sem elevador de fardos de 1.400kg, produção média de 400 a 600 fardos/hora, dimensão dos fardos de 0,50m de altura x 0,40m de largura e comprimento ajustável de 0,50m a 1,20m, com pneu esquerdo de no mínimo 10.5/65-16 e pneu direito de no mínimo 5.60-15. Garantia mínima de 12 (doze) meses. |

1.2. O vencedor deverá efetuar a entrega do bem junto a Prefeitura Municipal de Novo Xingu-RS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Haja visto que, o equipamento a ser adquirido irá beneficiar todas as comunidades rurais do município, beneficiando assim, toda a população rural e urbana do Município. Com essa medida o município pretende melhorar o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária junto ao perímetro rural do município.

3. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

3.1. Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:

- Entregar o equipamento em perfeitas condições para uso;
- Cumprir conforme contrato, as obrigações assumidas, e demais condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- Cumprir o prazo de garantia do bem pelo período mínimo de 12 (doze) meses.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega do bem será realizada junto à Prefeitura Municipal de Novo Xingu-RS, durante o horário de expediente da mesma.

4.2. O prazo de entrega do produto é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto da licitação.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de empenho, após a entrega do equipamento à Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. Como parte do pagamento, o município de Novo Xingu-RS, irá **entregar em forma de dação em pagamento** o seguinte equipamento, de sua propriedade: **01 (uma) Enfardadeira, marca Nogueira, modelo 4030, Serie AIBH100378, ano 2017, Patrimônio nº 3443, avaliada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

6.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento.

6.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

6.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

6.7. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante no orçamento do município de Novo Xingu-RS, Exercício de 2024:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

01 – Fundo Municipal Agricultura e Pecuária

1.126 – Máquinas e equipamentos para a Patrulha Agrícola

4.4.90.52.00.00.00.00.0755- 490 – Equipamentos e material permanente

Termo de referência aprovado.

JAIME EDSSON MARTINI

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Novo Xingu-RS, na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do Pregão Presencial nº. 017/2024, DECLARA que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos, em especial no condizente ao pagamento parcial do objeto ser realizado através de dação em pagamento de equipamento de propriedade do licitante: 01 (uma) Enfardadeira, marca Nogueira, modelo 4030, Serie AIBH100378, ano 2017, Patrimônio nº 3443, avaliada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Ainda, declara que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2022, que:

- é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:
ou representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (nome da licitante), CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Município de Novo Xingu/RS, Pregão Presencial nº 003/2024. Declaramos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de de 2024

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

Ao
Município de Novo Xingu - RS

Prezado Sr. Pregoeiro,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 017/2024, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

| PROPOSTA FINANCEIRA | | | | |
|--|-------------------|------------------|---------------------------|------------------------|
| EMPRESA | | | | |
| CNPJ | | | | |
| ENDEREÇO | | | | |
| CIDADE | | | | |
| TELEFONE | | | | |
| E-MAIL | | | | |
| | | | | |
| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | 01 UNID. | | | |
| TOTAL GERAL R\$ | | | | |
| Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas. | | | | |
| Prazo de entrega: | | | | |
| Local e Data: | | | | |

Carimbo e assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a empresa XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Novo Xingu, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO XINGU E A EMPRESA XXXXXX, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ENFARDADEIRA NOVA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVO XINGU-RS.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO XINGU**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 04.207.526/0001-06, sito a Avenida Emilio Knaak, 1160, na cidade de Novo Xingu/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIME EDSSON MARTINI**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 326.662.330-49, residente e domiciliado na Av. Emilio Knaak, cidade de Novo Xingu – RS, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ N.º, com sede na..., Bairro..., no município de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **xxx**, brasileiro,, comerciante, residente e domiciliado na rua **xxx**, cidade de **xxx**, portador do CPF n.º **xxx**, cédula de identidade n.º **xxx**, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21 e condições estabelecidas no **Pregão Presencial n.º 017/2024**, constante do **Processo Licitatório n.º 076/2024** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (uma) enfardadeira nova para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do município de Novo Xingu-RS, com a seguinte descrição mínima:

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------|---|--------------------|-----------------|
| 01 | 01 UNID. | Enfardadeira de fardos quadrados com pick-up de 1,73m, potência mínima de 35CV, rotação mínima de 540 RPM, com alta capacidade de recebimento de massa forrageira, com 1,73 metros de largura de recolhimento, com pistão de compressão que efetua 100 golpes/min, peso mínimo sem elevador de fardos de 1.400kg, produção média de 400 a 600 fardos/hora, dimensão dos fardos de 0,50m de altura x 0,40m de largura e comprimento ajustável de | | |



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

| | | | | |
|------------------------|--|---|--|--|
| | | 0,50m a 1,20m, com pneu esquerdo de no mínimo 10.5/65-16 e pneu direito de no mínimo 5.60-15. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | | |
| TOTAL GERAL R\$ | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega do produto é de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

2.2. O Município poderá recusar quaisquer produtos entregues em desconformidade com o edital e anexos.

2.3. A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

2.4. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O referido objeto será entregue, pelo preço total, constante na homologação do Processo Licitatório nº 076/2024 Pregão Presencial nº 017/2024.

3.2. O valor total deste contrato é de **R\$ XXXX (XXXX)**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de empenho, após a entrega do bem à Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no prazo de 30 (trinta) dias da entrega do equipamento.

4.2. Como parte do pagamento, o município de Novo Xingu-RS, irá **entregar em forma de dação em pagamento** o seguinte equipamento, de sua propriedade: **01 (uma) Enfardadeira, marca Nogueira, modelo 4030, Serie AIBH100378, ano 2017, Patrimônio nº 3443, avaliada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

4.3. O pagamento do valor será em moeda corrente nacional e será efetuado na forma de cheque nominal, TED ou Transferência Bancária em nome da empresa vencedora do certame.

4.4. A **Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e demais informações conforme edital**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme e igual a Nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura e término após pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

01 – Fundo Municipal Agricultura e Pecuária

1.126 – Máquinas e equipamentos para a Patrulha Agrícola

4.4.90.52.00.00.00.00.0755- 490 – Equipamentos e material permanente

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Efetuar através do órgão próprio controle dos produtos entregues;

7.2. Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar o fornecimento do item licitado na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor da requisição;

8.2. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes ao que foi homologado no processo licitatório;

8.3. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

8.4. Executar as condições do contrato, assumir as obrigações, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na **execução do contrato**.

8.7. O produto deverá ser entregue em condições apropriadas de uso e obedecendo aos padrões definidos pelos órgãos de controle.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 14.133/21.

10.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Novo Xingu, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

11.2. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei.

11.3. As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo de servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do município de Novo Xingu-RS, XXXXX.

12.2. A fiscalização manterá controle do fornecimento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INADIMPLÊNCIA

13.1. Aplica-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais e dispostos no Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. O presente Contrato fundamenta-se:

14.1.1. Nas Leis Federais nº 14.133/21 e posteriores alterações;

14.1.2. Nos preceitos de direito público;

14.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Eleggem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Novo Xingu - RS, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATO

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

